

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVÃ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **MARIA DELZUIE FERREIRA DA SILVA**

Controladora Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **SIMONE DA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Governo

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **HIGOR LEONARDO RAMOS FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **IVANOR COMUNELLO**

Secretário Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

### **JOSEMIR SANTOS CASTELO**

Secretário Municipal de Desporto Lazer e Juventude

### **FABIO DE SOUZA BARROS**

Secretário Municipal de Cultura

### **EDICLEUMA MORAIS SANTOS**

Secretária Municipal de Turismo

## PODER LEGISLATIVO

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Presidente

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

Vice – Presidente

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

1ª Secretaria

### **ANTÔNIO CARLOS SANTOS DO ROSÁRIO**

2º Secretario

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Vereador

### **JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

Vereador

### **NALISON DOS SANTOS SOARES**

Vereador

### **ROSIVALDO NEVES NUNES**

Vereador

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

Vereadora

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Portarias .....	(00)
Avisos .....	(02)
Leis .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 04 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## PORTARIAS

## AVISOS

**PREFEITURA TARTARUGALZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 007/2025-GAB/SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021–GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

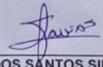
**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 035/2024-SEMED-PMT, a qual nomeia a Servidora **ANDREIA REGINA LEMOS ALVES**, Portadora do RG nº 21\*\*66-AP, e do CPF Nº 415. \*\*\*-\*\*-20 como **PEDAGOGA**, da Escola Municipal Bom Jesus.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor**, na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º - Dê-se ciência**, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

  
**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº003/2021-GAB/PMT

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA  
CNPJ Nº 30.971.518/0001-33  
Av. Mãe Verônica, N 382 - Centro - CEP: 68.990-000 - Tartarugalzinho -AP

**PREFEITURA TARTARUGALZINHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 008/2025-GAB/SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 003/2021–GAB/PMT, de 04 de janeiro de 2021.

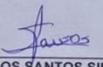
**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 216/2023-SEMED-PMT, a qual nomeia a Servidora **VILMA REIS COSTA**, Portadora do RG nº 42\*\*09-AP, e do CPF Nº 992. \*\*\*-\*\*-00 como **PROFESSORA**, da Escola Municipal Jonadabe Leite Dias.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor**, na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º - Dê-se ciência**, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

  
**SAMUEL DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº003/2021-GAB/PMT

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDOEDUCA  
CNPJ Nº 30.971.518/0001-33  
Av. Mãe Verônica, N 382 - Centro - CEP: 68.990-000 - Tartarugalzinho -AP

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2024-SEMSA/PMT. Processo administrativo nº 1745.10.2023-25. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Universidade Estadual do Amapá - UEAP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originário que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses. Face à conclusão dos trabalhos da UEAP (Processo Seletivo Público para contratação de ACSs e ACEs), a prorrogação é necessária para a manutenção da cobertura contratual com a instituição de ensino para eventuais consultas e apoio técnico a serem solicitados pela contratante. Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026. Fundamento legal: CLÁUSULA QUINTA, do contrato, e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

  
**Lilian Cordeiro de Abreu**  
Secretária Municipal de Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**Súmula:** Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Tartarugalzinho, e dá outras providências.

**Data:** Em 02 de janeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, aprovou e eu, **Vereador Leandro Mendes Ferreira**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **PROMULGO** a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Esta Resolução institui e regulamentação na Câmara Municipal de Tartarugalzinho, Estado do Amapá, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, nos seguintes casos:

**I** - para reuniões, previamente marcadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Tartarugalzinho;

**II** - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do Servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

**III** - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Tartarugalzinho, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Tartarugalzinho;

**IV** - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

**V** - realização de serviços de cunho administrativo em geral.

**§ 1º** - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo deverão apresentar, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, os seguintes documentos:

**I** - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

**II** - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

**III** - declaração comparecimento à repartição e/ou cópia do protocolo do ato oficial.

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

**§ 2º** - Os Vereadores ou Servidores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

**§ 3º** - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador ou Servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

**§ 4º** - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

**Art. 2º** - Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da sede da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, nos casos previstos no art. 1º desta Resolução, que solicitarem diárias, desde que autorizado pela Presidência, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano.

**Art. 3º** - O valor unitário das diárias deverá seguir os seguintes critérios:

**I** - R\$ 300,00 para deslocamento e estadias do Presidente para os municípios do interior do Estado;

**II** - R\$ 400,00 para deslocamento e estadias do Presidente para outras Unidades Federativas;

**III** - R\$ 200,00 para deslocamento e estadias dos vereadores para os municípios do interior do Estado;

**IV** - R\$ 300,00 para deslocamento e estadias dos vereadores para outras Unidades Federativas;

**V** - R\$ 200,00 para deslocamento e estadias do Secretários, Procurador e Controlador para os municípios do interior do Estado .

**VI** - R\$ 300,00 para deslocamento e estadias do Secretários, Procurador e Controlador para outras unidades da Federação;

**VII** - R\$ 100,00 para deslocamento dos Assessores Especiais, para os municípios do interior do Estado;

**VIII** - R\$ 200,00 para deslocamento dos Assessores Especiais, para outras unidades da Federação;

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

#### TABELA DOS VALOR UNITÁRIO DAS DIÁRIAS

Nível	Cargo/Função	Padrão de Vencimento	Valor da Diária para Municípios do interior do Estado	Valor da Diária para outras Unidades da Federação
I	Presidente	Subsídio	300,00	400,00
II	Vereadores	Subsídio	200,00	300,00
III	Secretários, Procurador e Controlador	DAS-4	200,00	300,00
IV	Assessores Especiais	DAS-1	100,00	200,00

**§1º** - O valor da diária será calculado para cada dia de afastamento.

**§2º** - Caso o retorno ao Município ocorra no mesmo dia, não havendo pernoite, o beneficiário recebe 70% (setenta por cento) do valor equivalente a diária.

**Art. 4º** - As passagens aéreas ou rodoviárias deverão ser adquiridas por meio da empresa vencedora da licitação para o referido objeto.

**§ único** - Nos casos em que a passagem não estiver licitada, poderá ser adquirida diretamente na agência de transporte, limitado ao valor dispensável de licitação, vinculada a devida prestação de contas quando do retorno da viagem.

**Art. 5º** - Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos doze meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tartarugalzinho.

**Art. 6º** - O ato de concessão, emitido após a autorização do Presidente da Câmara, deverá conter: beneficiário (nome, cargo e CPF), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

**§ único:** Quando o beneficiário com a diária for o Presidente da Câmara, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

**Art. 7º** - Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou pagamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas em prazo Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

razoável de, no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

**Art. 8º** - Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício a restituição no prazo fixado no ato legislativo, a administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

**Art. 9º** - Fica estabelecido o limite de 36 (trinta e seis) por ano a título de concessão de diárias a cada agente público.

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

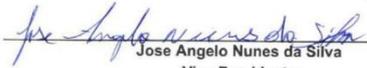
**Art. 11º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

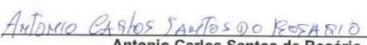
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tartarugalzinho, 02 de janeiro de 2025.

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.

  
 Leandro Mendes Ferreira  
 Presidente

  
 Jose Angelo Nunes da Silva  
 Vice-Presidente

  
 Alessandro de Sousa da Silva  
 1º Secretário

  
 Antonio Carlos Santos de Rosario  
 2º Secretário

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.


**CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
 Estado do Amapá  
 Email: [camaratartarugalzinho@gmail.com](mailto:camaratartarugalzinho@gmail.com)  
 Cnpj: 23.074.750/0001-03

**RELATÓRIO DE VIAGEM**

**1. Identificação do Servidor/Parlamentar:**

Nome:	Matrícula:
Cargo/Função:	

**2. Período de Afastamento:**

Data de Saída:	Data de Retorno:
Local do evento (cidade/Estado):	

**3. Objetivo da viagem / Nome do evento:**

**4. Atividades / Fatos Transcorridos:**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.


**CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
 Estado do Amapá  
 Email: [camaratartarugalzinho@gmail.com](mailto:camaratartarugalzinho@gmail.com)  
 Cnpj: 23.074.750/0001-03

**PORTARIA Nº /2025-GAB/PRES/CMT.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº001/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar o parlamentar \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_ a se deslocar da sede de suas atribuições em Tartarugalzinho até a cidade/Município de \_\_\_\_\_, a fim de resolver assuntos relacionados ao \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_\_, de acordo com valores abaixo:

SERVIDOR(A)	DIÁRIA CONCEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Art.2º-Cumpra-se.

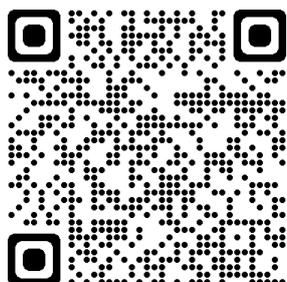
Tartarugalzinho -AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Leandro Mendes Ferreira  
 Presidente da Câmara Municipal  
 Resolução nº001/2025.

Poder Legislativo de Tartarugalzinho – “Em Defesa da Cidadania”.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, DO INSTITUTO APOSTILADOR DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP-BRASIL.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diariolista.php> no link Diário